



LEI Nº. 666/2016

DE: 01 de Abril de 2016

RECEBIDA
em 01/04/2016
VALDEZ VIANA NUNES

Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º Esta lei estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal serão revistos, anualmente, no mês de Abril, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 3º A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**;

III - capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Art. 4º O índice de correção salarial será fixado ou alterado mediante lei específica.

Art. 5º O disposto nesta lei não prejudicará eventuais recomposições ou reajustes salariais decorrentes de adequações setoriais da administração pública direta, indireta e fundacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 19 DE MAIO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.2235, de 16 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MARIA NUNES FREIRE**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 047, de 01 de março de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 047, de 01 de março de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 13/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de poço tubular profundo de 150 metros, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 03/06/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 015/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-015/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-015/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016

de 04.01.2016 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13.05.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº-015/2016, Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente: **DEUZINA DA SILVA AGUIAR-ME**, venceu em todos os itens do certame, no valor total de **R\$-205.292,35-** (Duzentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos.x), Tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de MAIO DE 2016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666/2016

LEI Nº. 666/2016 DE: 01 de Abril de 2016

Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º Esta lei estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal serão revistos, anualmente, no mês de Abril, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 3º A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**;

III - capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Art. 4º O Índice de correção salarial será fixado ou alterado mediante lei específica.

Art. 5º O disposto nesta lei não prejudicará eventuais recomposições ou reajustes salariais decorrentes de adequações setoriais da administração pública direta, indireta e fundacional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 014/2016****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2016.****PREGÃO PRESENCIAL N.º-014/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 13.05.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º-014/2016, Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente: ARAGONEZ SOUSA ALECRIM, venceu em todos os item do certame, no valor total de R\$-126.236,00- (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Trinta e Seis Reais), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRUTI E LEGUMINOSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016., NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016 .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de MAIO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470/2016****DECRETO Nº 470/2016 DE: 04/05/2016**

"DEFINE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT erigiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
2. CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público;
3. CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso seja atualizado anualmente;
4. CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
5. CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu site eletrônico que o piso salarial do magistério para o ano de 2016 será reajustado em 11,36%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;
6. CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e uma educação de qualidade para todos;

DECRETA:

Art. 1º. O piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 30 horas semanais, para o corrente ano, fica reajustada em 11,36%, resultando no valor de R\$ 1.601,73 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2016****PORTARIA Nº 020/2016 DE: 29/04/2016**

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – A pedido do Servidor, Conforme o Ofício Nº 177/2016/SMEC, fica o Sr. **ISRAEL GOMES DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 471375 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 956.840.771-53, Exonerado do Cargo de TAE - AUXILIAR ADM EDUCACIONAL I, efetivo deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 670/2016****LEI Nº. 670/2016 DE: 09 de Maio de 2016**

"QUE DA NOME DE: **WALTER BARBOSA FEROLLA, CRECHE MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte LEI.

Art. 1º - Dá se o nome de CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA - Creche Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal



CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/2016

PORTARIA Nº 345/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 140/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO
VALOR: R\$ 4.895,10 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais com Dez Centavos) MENSALIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MAIO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 141/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: LEIDY LAURA APARECIDA PONTES
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR
VALOR: R\$ 2.168,57 (Hum mil, Cento e Sessenta e Oito Reais com Cinquenta e Sete Centavos) MENSALIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MAIO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 470/2016
DE: 04/05/2016

"DEFINE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT engiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

2. CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público;

3. CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso seja atualizado anualmente;

4. CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

5. CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu site eletrônico que o piso salarial do magistério para o ano de 2016 será reajustado em 11,36%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;

6. CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e uma educação de qualidade para todos;

DECRETA:

Art. 1º. O piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 30 horas semanais, para o corrente ano, fica reajustada em 11,36%, resultando no valor de R\$ 1.601,73 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 666/2016 DE: 01 de Abril de 2016

Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º Esta lei estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal serão revisados, anualmente, no mês de Abril, sem distinção de Índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 3º A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o Índice prudencial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Art. 4º O Índice de correção salarial será fixado ou alterado mediante lei específica.

Art. 5º O disposto nesta lei não prejudicará eventuais recomposições ou reajustes salariais decorrentes de adequações setoriais da administração pública direta, indireta e fundacional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 670/2016 DE: 09 de Maio de 2016

"QUE DA NOME DE: WALTER BARBOSA FEROLLA, CRECHE MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Dá-se o nome de CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA - Creche Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-014/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 13.05.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-014/2016, Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente: ARAGONEZ SOUSA ALECRIM, venceu em todos os item do certame, no valor total de R\$-126.235,00- (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Trinta e Seis Reais), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRUTI E LEGUMINOSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016., NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016 .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de MAIO DE 2016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro OFICIAL
Portaria N.º-002/2016.

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO Nº-015/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-015/2016.